MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 142/2021

Câmara Municipal de Pato Branco
PROTOCOLO GERAL 3354/2021
Data: 17/11/2021 - Horário: 10:23
Legislativo - PLO 205/2021

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Valemo-nos da presente Mensagem para encaminhar a essa Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei, que visa à aprovação de crédito especial no orçamento geral do Município no valor de R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais), para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Vigilância Sanitária.

O valor será remanejado dentro do próprio orçamento do Departamento de Vigilância Sanitária, mediante a anulação da dotação orçamentária destinada à aquisição de material de consumo, passando o recurso a ser destinado à compra de equipamentos e materiais permanentes.

Assim, o referido recurso será utilizado na aquisição de 2 (dois) geradores 7,5 Kva a diesel, para o estoque da Sala de Vacinas; 1 (um) aparelho de ar condicionado 18.000 Btus, para o estoque de vacinas; 2 (dois) computadores, para a parte administrativa do Departamento; e 1 (um) freezer horizontal 470 litros, para armazenamento dos animais recolhidos pela Vigilância, para monitoramento e coleta de amostras de raiva e posterior encaminhamento à empresa responsável por dar o destino correto, de modo a atender as necessidades da Secretaria de Saúde, em especial do Departamento de Vigilância Sanitária, melhorando o atendimento prestado à população.

Ante ao exposto e considerando a importância da propositura para o bom andamento das atividades da Vigilância Sanitária, contamos com a aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, ao que antecipamos agradecimentos.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 16 de novembro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 205 /2021

Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício de 2021, no valor de R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais) e dá outras providências.

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito especial no orçamento vigente, no valor de R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.04	**VIGILÂNCIA EM SAÚDE**	
10	**Saúde**	
10.304	**Vigilância Sanitária**	
10.304.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.131	Manutenção das atividades de Vigilância Sanitária e Ambiental	
4.4.90.52 – (510)	Equipamentos e Material Permanente	57.000,00
TOTAL: R$ 57.000,00		

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial de que trata esta Lei, serão utilizados recursos provenientes de anulação total de dotação orçamentária constante do orçamento vigente, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.04	**VIGILÂNCIA EM SAÚDE**	
10	**Saúde**	
10.304	**Vigilância Sanitária**	
10.304.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.131	Manutenção das atividades de Vigilância Sanitária e Ambiental	
3.3.90.30 – 2789 (510)	Material de Consumo	37.000,00
3.3.90.39 – 2793 (510)	Outros Serviços de Terceiros – PJ	20.000,00
TOTAL: R$ 57.000,00		

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.033, de 11 de outubro de 2017, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 5.586, de 23 de setembro de 2020.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Unidade Gestora.....: FM SAUDE PATO BRANCO

Fonte de Recursos...: 510 Taxas - Exercicio Poder de Policia
Orgao.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orcamentaria: 08.04 VIGILANCIA EM SAUDE

Dotacao	Saldo Inicial	Suplementacoes	Reducoes	Reservado	Total Creditos	Saldo Disponivel
		Empenhado no Mes	Liquidado no Mes	Anulado no Mes	Pago no Mes	Empenhos a Pagar
		Empenhado no Ano	Liquidado no Ano	Anulado no Ano	Pago no Ano	Pagtos a Efetuar
10 Saude						
10304 Vigilancia Sanitaria						
103040043 Manutencao da Saude						
103040043.2.131000 Manutencao das atividades de Vigilancia Sanitaria e Ambiental						
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL						
2776						
	550.000,00	0,00	0,00	0,00	550.000,00	177.369,39
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		372.630,61	372.630,61	0,00	372.630,61	0,00
3.1.90.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS						
2778						
	118.000,00	0,00	0,00	0,00	118.000,00	16.629,57
		0,00	0,00	0,00	6.894,59	18.795,46
		101.370,43	101.370,43	0,00	82.574,97	18.795,46
3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI						
2780						
	45.000,00	43.000,00	0,00	0,00	88.000,00	33.260,83
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		54.739,17	54.739,17	0,00	54.739,17	0,00
3.1.90.46.00.00.00 AUXILIO-ALIMENTACAO						
2782						
	55.000,00	66.216,25	0,00	0,00	121.216,25	41.706,60
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		79.509,65	79.509,65	0,00	79.509,65	0,00
3.1.90.49.00.00.00 AUXILIO-TRANSPORTE						
2784						
	46.000,00	0,00	0,00	0,00	46.000,00	43.607,90
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		2.392,10	2.392,10	0,00	2.392,10	0,00
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO						
2789						
	110.000,00	0,00	43.000,00	0,00	67.000,00	67.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU						
2793						
	53.000,00	0,00	0,00	0,00	53.000,00	41.340,01
		0,00	1.524,50	0,00	0,00	1.524,50
		11.659,99	10.687,52	0,00	9.163,02	2.496,97
Total Unidade Orcamentaria						
	977.000,00	109.216,25	43.000,00	0,00	1.043.216,25	420.914,30
		0,00	1.524,50	0,00	6.894,59	20.319,96
		622.301,95	621.329,48	0,00	601.009,52	21.292,43
Total Fonte						
	977.000,00	109.216,25	43.000,00	0,00	1.043.216,25	420.914,30
		0,00	1.524,50	0,00	6.894,59	20.319,96
		622.301,95	621.329,48	0,00	601.009,52	21.292,43

Fls. 4

PARECER CONTÁBIL

TIPO DE MATÉRIA: PROJETO DE LEI Nº 205 /2021

EMENTA: Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício de 2021, no valor de R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais) e dá outras providências.

AUTOR: Poder Executivo

I – RELATÓRIO

Foi encaminhado ao Departamento Contábil para emissão de parecer o Projeto de Lei nº 205/2021, onde busca o Executivo municipal obter autorização Legislativa para abrir Crédito Especial no exercício de 2021, no valor de R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais) por anulação de recursos.

Conforme Mensagem nº 142/2021, do Poder Executivo, o crédito adicional será destinado à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Vigilância Sanitária: 2 (dois) geradores 7,5 Kva a diesel, para o estoque da Sala de Vacinas; 1 (um) aparelho de ar condicionado 18.000 Btus, para o estoque de vacinas; 2 (dois) computadores, para a parte administrativa do Departamento; e 1 (um) freezer horizontal 470 litros, para armazenamento dos animais recolhidos pela Vigilância, para monitoramento e coleta de amostras de raiva e posterior encaminhamento à empresa responsável para correta destinação, de modo a atender as necessidades da Secretaria de Saúde, em especial do Departamento de Vigilância Sanitária.

Neste contexto, o Executivo Municipal busca abrir crédito especial na seguinte classificação funcional programática:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.04 – Vigilância Sanitária
10.304.0043.2.131 – Manutenção das atividades de Vigilância Sanitária e Ambiental
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 510

É o sucinto relato. Passo à análise contábil.

Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná
(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1546
http://www.patobranco.pr.leg.br / contabilidade@patobranco.pr.leg.br

Fls. 5
Visto

II – FUNDAMENTAÇÃO

A dotação orçamentária observa as especificações do Plano de Contas da Despesa para o Orçamento de 2021 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR, conforme segue:

Código	Título	Especificação
4.4.90.52.00.00	**EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**	Despesas com aquisição de aeronaves; aparelhos de medição; aparelhos e equipamentos de comunicação; aparelhos, equipamentos e utensílios médico, odontológico, laboratorial e hospitalar; aparelhos e equipamentos para esporte e diversões; aparelhos e utensílios domésticos; armamentos; coleções e materiais bibliográficos; embarcações, equipamentos de manobra e patrulhamento; equipamentos de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; instrumentos musicais e artísticos; máquinas, aparelhos e equipamentos de uso industrial; máquinas, aparelhos e equipamentos gráficos e equipamentos diversos; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório; máquinas, ferramentas e utensílios de oficina; máquinas, tratores e equipamentos agrícolas, rodoviários e de movimentação de carga; mobiliário em geral; obras de arte e peças para museu; semoventes; veículos diversos; veículos ferroviários; veículos rodoviários; outros materiais permanentes.

Quanto aos créditos orçamentários, a Lei nº 4.320 trata em seus artigos 40, 41, 42 e 43 bem como o art. 167 da Constituição Federal que assim disciplinam:

> **Lei nº. 4.320/64**
>
> *"**Art. 40**. São **créditos adicionais**, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.*
> ***Art. 41.** Os créditos adicionais classificam-se em:*
> *[...]*
> ***II** - **especiais**, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;*
> ***Art. 42.** Os créditos suplementares e **especiais** serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.*
> ***Art. 43.**A abertura dos créditos suplementares e **especiais** depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.*
> ***§ 1º.** Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:*
> ***[...]***
> ***III** – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei."*
>
> **Constituição Federal**
>
> *"**Art.167** – São vedados:*
> *[...]*
> ***V** – a abertura de crédito suplementar ou **especial** sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes."*

Como tal crédito se relaciona com o orçamento anual e as condições básicas para abrir créditos são:

- a prévia autorização legislativa e

Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná
(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1546
http://www.patobranco.pr.leg.br / contabilidade@patobranco.pr.leg.br

- a indicação de recursos.

O recurso para a cobertura do crédito aberto no artigo 1º se dará pela anulação das dotações orçamentárias especificadas no artigo 2º. O **Balancete da Despesa** de 2021 foi enviado junto ao presente projeto (fl. 3) para comprovação dos saldos das dotações orçamentárias utilizadas no artigo 2º.

Quanto à compatibilidade das peças orçamentárias, o artigo 3º do projeto autoriza o Executivo a adequar as alterações promovidas pelos artigos 1º e 2º, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício 2021, estando em conformidade com o que preceitua a legislação sobre a matéria.

III – CONCLUSÃO

Desta forma, o projeto está apto à normal tramitação regimental da matéria.

BARBARA SANTOS KLEIN LIBRELATO:04933310939

Assinado de forma digital por BARBARA SANTOS KLEIN LIBRELATO:04933310939
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=EM BRANCO, ou=81247508000147, ou=PRESENCIAL, cn=BARBARA SANTOS KLEIN LIBRELATO:04933310939
Dados: 2021.11.26 09:01:49 -03'00'

Pato Branco, 26 de novembro de 2021.

Bárbara Santos Klein Librelato

Contadora

Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná
(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1546
http://www.patobranco.pr.leg.br / contabilidade@patobranco.pr.leg.br

Fls. 7

PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Câmara Municipal de Pato Branco

PROTOCOLO GERAL 3806/2021
Data: 10/12/2021 - Horário: 14:11
Legislativo - PCOF 155/2021

TIPO DE MATÉRIA: Projeto de Lei Ordinária nº 205/2021

EMENTA: Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício de 2021, no valor de R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais) e dá outras providências.

AUTOR: Robson Cantu 2021 a 2024 - Prefeito

DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 17 de Novembro de 2021

RELATOR: Rafael Celestrin - PSD

I - RELATÓRIO E ANÁLISE

Encaminhado a esta relatoria para emissão de parecer o Projeto de Lei nº 205/2021, onde busca o Executivo municipal obter autorização Legislativa para abrir Crédito Especial no exercício de 2021, no valor de R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais) por anulação de recursos.

Conforme Mensagem nº 142/2021, do Poder Executivo, o crédito adicional será destinado à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Vigilância Sanitária: 2 (dois) geradores 7,5 Kva a diesel, para o estoque da Sala de Vacinas; 1 (um) aparelho de ar condicionado 18.000 Btus, para o estoque de vacinas; 2 (dois) computadores, para a parte administrativa do Departamento; e 1 (um) freezer horizontal 470 litros, para armazenamento dos animais recolhidos pela Vigilância, para monitoramento e coleta de amostras de raiva e posterior encaminhamento à empresa responsável para correta destinação, de modo a atender as necessidades da Secretaria de Saúde, em especial do Departamento de Vigilância Sanitária.

O recurso para a cobertura do crédito aberto no artigo 1º se dará pela anulação das dotações orçamentárias especificadas no artigo 2º. O Balancete da Despesa de 2021 foi enviado junto ao presente projeto (fl. 3) para comprovação dos saldos das dotações orçamentárias utilizadas no artigo 2º.

Quanto à compatibilidade das peças orçamentárias, o artigo 3º do projeto autoriza o Executivo a adequar as alterações promovidas pelos artigos 1º e 2º, no Plano Plurianual e

Fls 8

na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício 2021, estando em conformidade com o que preceitua a legislação sobre a matéria.

II - VOTO DO RELATOR

Após análise do projeto, levando em consideração que esta Comissão deve emitir Parecer de cunho orçamentário, conforme Art. 63 do Regimento Interno, compreendo que o mesmo encontra-se apto a seguir seu trâmite normal, por isso o voto desta relatoria é FAVORÁVEL à tramitação e aprovação por esta Casa de Leis.

Pato Branco, 10 de dezembro 2021

Rafael Celestrin
Vereador - PSD

Fls. 9
Visto

III - CONCLUSÃO

Os membros da Comissão de Orçamento e Finanças, conforme dispõe inciso I do art. 51 do Regimento Interno, analisaram a matéria na sua íntegra , inclusive os documentos referentes, são favoráveis ao VOTO DO RELATOR ao Projeto de Lei Ordinária nº 205/2021.

Sala das Comissões, 10 de dezembro 2021.

Lindomar Rodrigo Brandão - DEM
Presidente da Comissão

Marcos Junior Marini - Podemos
Membro

10

PROJETO DE LEI Nº 205/2021

Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício de 2021, no valor de R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais) e dá outras providências.

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito especial no orçamento vigente, no valor de R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.04	**VIGILÂNCIA EM SAÚDE**	
10	**Saúde**	
10.304	**Vigilância Sanitária**	
10.304.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.131	Manutenção das atividades de Vigilância Sanitária e Ambiental	
4.4.90.52 – (510)	Equipamentos e Material Permanente	57.000,00
TOTAL: R$ 57.000,00		

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial de que trata esta Lei, serão utilizados recursos provenientes de anulação total de dotação orçamentária constante do orçamento vigente, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.04	**VIGILÂNCIA EM SAÚDE**	
10	**Saúde**	
10.304	**Vigilância Sanitária**	
10.304.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.131	Manutenção das atividades de Vigilância Sanitária e Ambiental	
3.3.90.30 – 2789 (510)	Material de Consumo	37.000,00
3.3.90.39 – 2793 (510)	Outros Serviços de Terceiros – PJ	20.000,00
TOTAL: R$ 57.000,00		

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.033, de 11 de outubro de 2017, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 5.586, de 23 de setembro de 2020.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE GABINETE

LEI Nº 5.863, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício de 2021, no valor de R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito especial no orçamento vigente, no valor de R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.04	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
10	Saúde	
10.304	Vigilância Sanitária	
10.304.0043	Manutenção da Saúde	
2.131	Manutenção das atividades de Vigilância Sanitária e Ambiental	
4.4.90.52 – (510)	Equipamentos e Material Permanente	57.000,00
TOTAL: R$ 57.000,00		

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial de que trata esta Lei, serão utilizados recursos provenientes de anulação total de dotação orçamentária constante do orçamento vigente, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.04	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
10	Saúde	
10.304	Vigilância Sanitária	
10.304.0043	Manutenção da Saúde	
2.131	Manutenção das atividades de Vigilância Sanitária e Ambiental	
3.3.90.30 – 2789 (510)	Material de Consumo	37.000,00
3.3.90.39 – 2793 (510)	Outros Serviços de Terceiros – PJ	20.000,00
TOTAL: R$ 57.000,00		

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.033, de 11 de outubro de 2017, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 5.586, de 23 de setembro de 2020.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 17 de dezembro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:C7B6FDC1

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 20/12/2021. Edição 2414
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.129, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

Abre crédito especial no orçamento do exercício de 2021, no valor de R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 5.863, de 17 de dezembro de 2021;
D E C R E T A:
Art. 1ºFica aberto crédito especial no orçamento vigente, no valor de R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.04	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
10	Saúde	
10.304	Vigilância Sanitária	
10.304.0043	Manutenção da Saúde	
2.131	Manutenção das atividades de Vigilância Sanitária e Ambiental	
4.4.90.52 – (510)	Equipamentos e Material Permanente	57.000,00
TOTAL: R$ 57.000,00		

Art. 2ºPara a cobertura do crédito especial de que trata este Decreto, serão utilizados recursos provenientes de anulação total de dotação orçamentária constante do orçamento vigente, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.04	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
10	Saúde	
10.304	Vigilância Sanitária	
10.304.0043	Manutenção da Saúde	
2.131	Manutenção das atividades de Vigilância Sanitária e Ambiental	
3.3.90.30 – 2789 (510)	Material de Consumo	37.000,00
3.3.90.39 – 2793 (510)	Outros Serviços de Terceiros – PJ	20.000,00
TOTAL: R$ 57.000,00		

Art. 3ºFica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.033, de 11 de outubro de 2017, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 5.586, de 23 de setembro de 2020.
Art. 4ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 17 de dezembro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:4F23CF01

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 20/12/2021. Edição 2414
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 8.129, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

Abre crédito especial no orçamento do exercício de 2021, no valor de R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 5.863, de 17 de dezembro de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto crédito especial no orçamento vigente, no valor de R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.04	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
10	Saúde	
10.304	Vigilância Sanitária	
10.304.0043	Manutenção da Saúde	
2.131	Manutenção das atividades de Vigilância Sanitária e Ambiental	
4.4.90.52 – (5°D)	Equipamentos e Material Permanente	57.000,00
	TOTAL: R$ 57.000,00	

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial de que trata este Decreto serão utilizados recursos provenientes da anulação total da dotação orçamentária constante do orçamento vigente, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.04	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
10	Saúde	
10.304	Vigilância Sanitária	
10.304.0043	Manutenção da Saúde	
2.131	Manutenção das atividades de Vigilância Sanitária e Ambiental	
3.3.90.30 – 2783 (5°D)	Material de Consumo	37.000,00
3.3.90.39 – 2783 (5°D)	Outros Serviços de Terceiros – PJ	20.000,00
	TOTAL: R$ 57.000,00	

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.033, de 11 de outubro de 2017, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 5.595, de 23 de setembro de 2020.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 17 de dezembro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 8.130, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

Abre crédito especial no orçamento do exercício de 2021, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 5.864, de 17 de dezembro de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto crédito especial no orçamento vigente, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor R$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.03	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
10	Saúde	
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico	
10.303.0043	Manutenção da Saúde	
2.127	Manutenção dos serviços de reabilitação física e motora	
3.3.90.33 – (500)	Passagens e Despesas com Locomoção	40.000,00

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial de que trata o presente Decreto serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício de 2020, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor R$
500	Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria nº 204/GM de 2007	40.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.033, de 11 de outubro de 2017, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 5.595, de 23 de setembro de 2020.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 17 de dezembro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.864, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício de 2021, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito especial no orçamento vigente, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor R$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.03	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
10	Saúde	
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico	
10.303.0043	Manutenção da Saúde	
2.127	Manutenção dos serviços de reabilitação física e motora	
3.3.90.33 – (500)	Passagens e Despesas com Locomoção	40.000,00

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial de que trata a presente Lei serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício de 2020, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor R$
500	Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria nº 204/GM de 2007	40.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.033, de 11 de outubro de 2017, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 5.595, de 23 de setembro de 2020.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 17 de dezembro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.865, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício de 2021, no valor de R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito especial no orçamento vigente, no valor de R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.04	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
10	Saúde	
10.304	Vigilância Sanitária	
10.304.0043	Manutenção da Saúde	
2.131	Manutenção das atividades de Vigilância Sanitária e Ambiental	
4.4.90.52 – (5°D)	Equipamentos e Material Permanente	57.000,00
	TOTAL: R$ 57.000,00	

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial de que trata esta Lei serão utilizados recursos provenientes da anulação total da dotação orçamentária constante do orçamento vigente, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.04	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
10	Saúde	
10.304	Vigilância Sanitária	
10.304.0043	Manutenção da Saúde	
2.131	Manutenção das atividades de Vigilância Sanitária e Ambiental	
3.3.90.30 – 2783 (5°D)	Material de Consumo	37.000,00
3.3.90.39 – 2783 (5°D)	Outros Serviços de Terceiros – PJ	20.000,00
	TOTAL: R$ 57.000,00	

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.033, de 11 de outubro de 2017, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 5.595, de 23 de setembro de 2020.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 17 de dezembro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 8.131, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

Abre crédito suplementar no exercício de 2021 no valor de R$ 241.100,00 (duzentos e quarenta e um mil e cem reais) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.676, de 22 de dezembro de 2020.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 241.100,00 (duzentos e quarenta e um mil e cem reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor R$
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.03	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12	Educação	
12.365	Educação Infantil	
12.365.0039	Manutenção do Ensino	
2.116	Manutenção da Educação Infantil	
3.1.90.11 – 1036 (15374)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	153.000,00
3.1.90.11 – 1037 (15377)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	51.000,00
4.4.90.52 – 1036 (15375)	Equipamentos e Valor Permanente	27.000,00
4.4.90.52 – 1037 (15378)	Equipamentos e Material Permanente	9.000,00
	Subtotal	240.000,00
Código	Especificação	Valor R$
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
05.02	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
04	Administração	
04.122	Administração Geral	
04.122.0007	Coordenação e Administração da Secretaria de Planejamento	
2.018	Manutenção das atividades do Departamento Administrativo	
3.3.90.33 – 500 (1237°)	Passagens e Despesas com Locomoção	1.100,00
	TOTAL	241.100,00

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto serão utilizados recursos provenientes da anulação total da dotação abaixo especificada:

Código	Especificação	Valor R$
500	Bloco de Manutenção da Rede Estrutura Física - Exercício da Emergência	1.100,00
1036	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - parcelas mínimas (70% estabelecido na Inciso XI do art. 212-A da CF	193.000,00
1037	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - parcelas de 30% estabelecido no Inciso XI do art. 212-A da CF	47.000,00

Art. 3º Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 17 de dezembro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 8.132, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

Abre crédito especial no orçamento do exercício de 2021, no valor de R$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.866, de 5 de abril de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º O Decreto nº 8.866, de 5 de abril de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 3º _____

06	SECRETARIA DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
06.02	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA	
15	Urbanismo	
15.451	Infraestrutura Urbana	
15.451.0019	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	
1.0021	Pavimentação e Conservação de vias urbanas	
4.4.90.51 – 977	Obras e Instalações	500.000,00
16	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
16.02	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
27	Desporto e Lazer	
27.812	Desporto Comunitário	
27.812.0041	Manutenção do Esporte	
2.112	Reforma e Manutenção dos Ginásios Esportivos	
4.4.90.51 – 975	Obras e Instalações	200.000,00
4.4.90.51 – 976	Obras e Instalações	200.000,00
4.4.90.51 – 977	Obras e Instalações	200.000,00
	Subtotal	600.000,00
	Total	1.100.000,00

(1.100.000,00)"

Art. 4º _____

Fonte	Valor (R$)
527 - Construção da Praça no Distrito de Nova Espero / Meu Campinho Convênio nº 320/2019 S.T nº 43209 SEDU Paranacidade	200.000,00
575 - Praça Ginha Azul - Convênio nº 309/2019 S.T nº 43208 SEDU Paranacidade	200.000,00
576 - Praça Cristo Rei - Convênio nº 308/2019 S.T nº 43207 SEDU Paranacidade	200.000,00
577 - Pavimentação de Vias Urbanas - Convenio nº 230/2019 S.T nº 43206 SEDU Paranacidade	500.000,00
Total	1.100.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 17 de dezembro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.866, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

Denomina de "Izabela Fossa Dutkiewicz" a praça localizada no Bairro São Cristóvão.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de "Izabela Fossa Dutkiewicz" a praça localizada na rua das Bandeiras, Bairro São Cristóvão, Município de Pato Branco, Paraná.

Parágrafo único. O Executivo Municipal empregará nenhum logradouro contendo a denominação constante no "caput" deste artigo no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação da presente Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei decorre do projeto de lei de autoria do Vereador Rafael Celestino.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 17 de dezembro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.867, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

Abre suplementos da Lei nº 5.733, de 5 de abril de 2021, que autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no exercício de 2021, no valor de R$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 5.733, de 5 de abril de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 3º

06	SECRETARIA DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
06.02	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA	
15	Urbanismo	
15.451	Infraestrutura Urbana	
15.451.0019	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	
1.0021	Pavimentação e Conservação de vias urbanas	
4.4.90.51 – 977	Obras e Instalações	500.000,00
16	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
16.02	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
27	Desporto e Lazer	
27.812	Desporto Comunitário	
27.812.0041	Manutenção do Esporte	
2.112	Reforma e Manutenção dos Ginásios Esportivos	
4.4.90.51 – 975	Obras e Instalações	200.000,00
4.4.90.51 – 976	Obras e Instalações	200.000,00
4.4.90.51 – 977	Obras e Instalações	200.000,00
	Subtotal	600.000,00
	Total	1.100.000,00

(1.100.000,00)"

Art. 4º _____

Fonte	Valor (R$)
527 - Construção da Praça no Distrito de Nova Espero / Meu Campinho Convênio nº 320/2019 S.T nº 43209 SEDU Paranacidade	200.000,00
575 - Praça Ginha Azul - Convênio nº 309/2019 S.T nº 43208 SEDU Paranacidade	200.000,00
576 - Praça Cristo Rei - Convênio nº 308/2019 S.T nº 43207 SEDU Paranacidade	200.000,00
577 - Pavimentação de Vias Urbanas - Convenio nº 230/2019 S.T nº 43206 SEDU Paranacidade	500.000,00
Total	1.100.000,00

(1.100.000,00)"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 17 de dezembro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 8.133, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

Abre crédito suplementar no exercício de 2021 no valor de R$ 2.770.000,00 (dois milhões setecentos e setenta mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.676, de 22 de dezembro de 2020.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 2.770.000,00 (dois milhões setecentos e setenta mil reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor R$
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
05.02	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
28	Encargos Especiais	
28.846	Outros Encargos Especiais	
28.846.0016	Encargos Especiais	
0.0.0.3	Encargos Especiais	
3.3.90.47 – 000 (1783)	Obrigações Tributárias e Contributivas	200.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
06.05	Departamento de Trânsito	
26	Transporte	
26.782	Transporte Rodoviário	
26-782-21	Trânsito	
2.033	Manutenção das atividades da coordenadoria de trânsito	
3.3.50.39 – 5039 (1353)	Outros Serviços de Terceiros – PJ	150.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.03	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
10	Saúde	
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
10-302-0043	Manutenção da Saúde	
2.117	Manutenção das atividades do Sistema Municipal de Auditoria	
3.3.90.39 – 303 (2°C)	Outros Serviços de Terceiros – PJ	2.300.000,00

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto serão utilizados recursos provenientes da anulação total da dotação abaixo especificada, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor R$
000	Recursos Ordinários (Livres)	2.770.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 112/2021

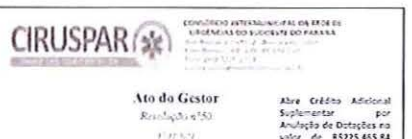
Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8.666/93, RATIFICO a inexigibilidade Nº 112/2021, para o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS EM ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinados ao atendimento dos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

Valor Global: 432.240,00

Dotação: 02.301.10.302.0002.2.202.3.3.90.39.00 Fonte: 0.1.6

Data: 17/12/2021

PAULO HORN
Presidente



Ato do Gestor
Resolução nº 53/2021

Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotações no valor de R$225.465,84 (duzentos e vinte e cinco mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos) no Orçamento Vigente.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná – CIRUSPAR, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 225.465,84 (duzentos e vinte e cinco mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos) para atender as despesas nos seguintes Órgãos e Dotação Orçamentária:

Código	Especificação	Fonte	Valor
03.01	Coordenação de Administração		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	0.1	R$ 225.465,84
	Total		**R$ 225.465,84**

Art. 2º - Os recursos para fazer face as despesas com abertura do Crédito Adicional Suplementar ao "caput" do Artigo 1º deste ato correrão por conta da redução parcial ou total das dotações orçamentárias que abaixo especifica:

Código	Especificação	Fonte	Valor
03.01	Coordenação de Administração		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	0.1	R$ 225.465,84
	Total		**R$ 225.465,84**

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Pato Branco, 17 de dezembro de 2021.

Dioni Luquini
Presidente do CIRUSPAR

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
DECISÃO DA COMISSÃO

Tomada de Preços N.º 015/2021

Objeto: Decisão de Acolhimento de Parecer Jurídico e cancelamento do Edital

A Comissão de Licitação, designada através do Decreto Nº 001/2021, considerando a análise dos documentos de habilitação apresentados pelas empresas participantes do Edital de Tomada de Preços Nº 015/2021 ocorrida no dia 10 (dez) de Dezembro de 2021.

DECIDE por acatar o parecer jurídico e realizar o cancelamento do referido Edital. A Comissão de Licitação comunica ainda que o referido processo será relançado com adequações no Edital a fim de que seja preservada a ampla competitividade no procedimento.

Itapejara D'Oeste/PR, 17 (dezessete) de Dezembro de 2021.

Vlademir Lucini
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto Nº 001/2021

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato Nº 3112/2021
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Concrevalle Concreto Valle do Iguaçu Ltda, inscrita no CNPJ MF sob o nº 11.279.026/0001 - 37.
Objeto: Contratação de empresa especializada para comercialização de CONCRETO USINADO – FCK 20 DCM (bombeado), para aplicação e execução da base dos parquinhos infantis que serão instalados no Lago Municipal e na Praça do Bairro Guarani no Município de Itapejara D' Oeste – PR, conforme objeto do Edital de Dispensa de Licitação Nº 032/2021.
Valor do Contrato: R$ 16.920,00 (Dezesseis mil, novecentos e vinte reais)
Vigência: De 17 (dezessete) de Dezembro de 2021 até 17 (dezessete) de Fevereiro de 2022
Data do Contrato: 17 (dezessete) de Dezembro de 2021.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021
EDITAL Nº 036/2021 - CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E EXAMES ADMISSIONAIS

O Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, Senhor Paulo Horn, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Edital nº 001/2021, resolve

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º Convocação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2021, para as Funções Públicas Temporárias a serem ocupadas no CAPS AD III, situado no Município de Coronel Vivida/PR, e na sede do CONIMS, situada no Município de Pato Branco/PR nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas pelo Edital nº 001/2021, conforme consta:

CAPS AD III - ENFERMEIRO II

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Camila Tais Zanella	23º

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021
EDITAL Nº 030/2021

O Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, Senhor Paulo Horn, conforme atribuições legais nos termos do Estatuto Social, considerando o Edital nº. 001/2021 do Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2021, resolve:

TORNAR PÚBLICO:

Art. 1º Convocação do candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2021, que solicitou final de lista, para as Funções Públicas Temporárias nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital nº 001/2021, conforme consta:

LOTAÇÃO - MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE/PR
FUNÇÃO TEMPORÁRIA - ENFERMEIRO

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Ricardo Santos	4º

A íntegra encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos: http://www.conims.com.br/e http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Câmara Municipal de Pato Branco
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Pesquisar Matéria Legislativa

Pesquisa Textual | Adicionar Matéria Legislativa | Fazer nova pesquisa

Pesquisa concluída com sucesso! Foi encontrada 1 matéria.

Resultados

PLO 205/2021 - Projeto de Lei Ordinária

Ementa:
Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício de 2021, no valor de R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais) e dá outras providências.

Apresentação: 17 de Novembro de 2021
Processo: 205 / 2021
Protocolo: 3354/2021 **Data Entrada:** 17 de Novembro de 2021
Autor: Robson Cantu 2021 a 2024 - Prefeito
Localização Atual: ARQUIVO - ARQ
Status: Sancionada
Data Fim Prazo (Tramitação):
Resultado: Aprovada por maioria simples - conforme o art. 37 do RI o presidente não vota
Data Votação: 13 de Dezembro de 2021
15 de Dezembro de 2021
Data da última Tramitação: 17 de Dezembro de 2021
Última Ação: SANÇÃO: Lei nº 5863, de 17 de dezembro de 2021. Decreto nº 9129, de 17 de dezembro de 2021. PUBLICAÇÃO: Publicados na página B4 do Jornal Diário do Sudoeste, edição nº 8040, de 18 e 19 de dezembro de 2021 e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 20/12/2021. Edição 2414.
Matéria Anexada: Parecer Comissão Orçamento e Finanças nº 155 de 2021 **Data Anexação:** 10 de Dezembro de 2021
Documentos Acessórios: 2
Texto Original
Norma Jurídica Vinculada: Lei Ordinária nº 5.863, de 17 de dezembro de 2021

Desenvolvido pelo Interlegis em software livre e aberto. Release: 3.1.162-RC19

Conteúdo e dados sob licença Creative Commons 4.0
Atribuir Fonte - Compartilhar Igual

Câmara Municipal de Pato Branco
Rua Arariboia, 491
CEP: 85501-262 | Telefone: (46) 3272-1500
OpenAPI | Site | Fale Conosco